



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **AGEM** - Agência Executiva Metropolitana, **AGED** - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, **MOB** - Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, **AGERP** - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, **CC** - Casa Civil, **FAPEMA** - Fundação de Amparo à Pesq. e ao Desenv. Científico e Tec. do Maranhão, **ITERMA** - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, **HEMA** - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, **INMEQ** - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão, **IPREV** - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, **IMESC** - Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos, **PGE** - Procuradoria Geral do Estado, **SEAD** - Secretaria de Estado da Administração, **SAGRIMA** - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, **SAF** - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **SECTI** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **SECOM** - Secretaria de Estado da Comunicação Social, **SECMA** - Secretaria de Estado da Cultura, **SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação, **SEFAZ** - Secretaria de Estado da Fazenda, **SEMU** - Secretaria de Estado da Mulher, **SEPA** - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, **SES** - Secretaria de Estado da Saúde, **SSP** - Secretaria de Estado da Segurança Pública, **SECID** - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, **SEAP** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, **SECAP** - Secretaria de Estado de Articulação Política, **SEDEPE** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, **SEDES** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, **SEDIHPOP** - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, **SEINC** - Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Energia, **SEPLAN** - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, **SETRES** - Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária, **SEDEL** - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, **SETUR** - Secretaria de Estado do Turismo, **PMMA** - Polícia Militar do Estado do Maranhão, **JUCEMA** - Junta Comercial do Estado do Maranhão, **STC** - Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Imperatriz e Região Metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/00014/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas

necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVE8 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 18.869.486/0001 – 64	Telefone: (98) 3084 - 3100
Endereço: Av. Daniel de La Touche, Nº 04 loja 18 – Centro Comercial Bambuzal – CEP: 65074-115.	E-mail: noveitosolucoes@gmail.com
Representante Legal: Leanderson Santos Carneiro	CPF: 029.684.143 – 99 RG: 202240620020 GEJUSPC MA

Quadro de Especificações							
NOV8 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.869.486/0001-64							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	0039108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos.	Cx - 48 Und	13.632	ILHA BELA	R\$ 34,70	R\$ 473.030,40
20	0043530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garraf as	10.069	FLORATTA	R\$ 11,80	R\$ 118.814,20
21	0043529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garraf as	6.066	FLORATTA	R\$ 19,30	R\$ 117.073,80
49	0013956	Mistura - Uso: para pão de queijo.	Pct. - 5 Kg	2.250	AMAFIL	R\$ 72,49	R\$ 163.102,5
VALOR TOTAL R\$							R\$ 872.020,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Leanderson Santos Carneiro
NOVE8 COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 17/07/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2439639** e o código CRC **AF730957**.

LEANDERSON SANTOS
CARNEIRO:02968414399

Assinado de forma digital por
LEANDERSON SANTOS
CARNEIRO:02968414399
Dados: 2024.07.18 14:10:49 -03'00'



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís - MA, 18 de julho de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Fabiano Barros de Arruda** **DIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **AGEM** - Agência Executiva Metropolitana, **AGED** - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, **MOB** - Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, **AGERP** - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, **CC** - Casa Civil, **FAPEMA** - Fundação de Amparo à Pesq. e ao Desenv. Científico e Tec. do Maranhão, **ITERMA** - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, **IEMA** - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, **INMEQ** - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão, **IPREV** - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, **IMESC** - Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos, **PGE** - Procuradoria Geral do Estado, **SEAD** - Secretaria de Estado da Administração, **SAGRIMA** - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, **SAF** - Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, **SECTI** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **SECOM** - Secretaria de Estado da Comunicação Social, **SECMA** - Secretaria de Estado da Cultura, **SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação, **SEFAZ** - Secretaria de Estado da Fazenda, **SEMU** - Secretaria de Estado da Mulher, **SEPA** - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, **SES** - Secretaria de Estado da Saúde, **SSP** - Secretaria de Estado da Segurança Pública, **SECID** - Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, **SEAP** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, **SECAP** - Secretaria de Estado de Articulação Política, **SEDEPE** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, **SEDES** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, **SEDIHPOP** - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, **SEINC** - Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Energia, **SEPLAN** - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, **SETRES** - Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária, **SEDEL** - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, **SETUR** - Secretaria de Estado do Turismo, **PMMA** - Polícia Militar do Estado do Maranhão, **JUCEMA** - Junta Comercial do Estado do Maranhão, **STC** - Secretaria de Estado de Transparência e Controle. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Imperatriz e Região Metropolitana** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/00014/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVE8 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.869.486/0001 - 64	Telefone: (98) 3084 - 3100
Endereço: Av. Daniel de La Touche, Nº 04 loja 18 - Centro Comercial Bambuzal - CEP: 65074-115.	E-mail: noveitosolucoes@gmail.com
Representante Legal: Leanderson Santos Carneiro	CPF: 029.684.143 - 99 RG: 202240620020 GEJUSPC MA

Quadro de Especificações

NOV8 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.869.486/0001-64							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	0039108	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 200 ml; especificação: acondicionado em copos plásticos.	Cx - 48 Und	13.632	ILHA BELA	R\$ 34,70	R\$ 473.030,40
20	0043530	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 500 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	10.069	FLORATTA	R\$ 11,80	R\$ 118.814,20
21	0043529	ÁGUA MINERAL - Tipo: sem gás; Embalagem: 330 ml;	Fd. - 12 - Garrafas	6.066	FLORATTA	R\$ 19,30	R\$ 117.073,80
49	0013956	Mistura - Uso: para pão de queijo.	Pct. - 5 Kg	2.250	AMAFIL	R\$ 72,49	R\$ 163.102,5
VALOR TOTAL R\$							R\$ 872.020,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 18 de julho de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Leanderson Santos Carneiro** **NOVE8 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**, Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**, Casa Civil – **CC/MA**, Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – **IPREV/MA**, Instituto de Colonização de Terras do Maranhão – **ITERMA**, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**, Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**, Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**, Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – **PROCON/MA**, Secretaria de Agricultura

Familiar – **SAF**, Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**, Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**, Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**, Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**, Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**, Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**, Secretaria de Estado da Pesca e Agricultura – **SEPA**, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**, Secretaria de Estado da Saúde – **SES**, Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**, Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**, Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**, Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico (capa de processo, cartão, cartaz, cartilha, crachá, folder, impressos e livros)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/008/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D'ARTHY EDITORA E GRÁFICA LTDA

CNPJ: 01.692.620 / 0001-00	Telefone: (11) 4446-4600
Endereço: Rua 1, n. 3 B, km 33 Rod. Anhanguera, Pq. Empresarial Anhanguera, Cajamar, SP.	E-mail: darthy@darthy.com.br
Representante Legal: Eduardo Augusto Borges de Freitas	CPF: 293.806.518-30 RG: 0029120156

Quadro de Especificações

D'ARTHY EDITORA E GRÁFICA LTDA - CNPJ: Nº 01.692.620/0001-00						
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	30253	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm.	1 - Un.	73.500	0,23	16.905,00
ITEM 002	30254	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm.	1 - Un.	67.500	0,23	15.525,00
ITEM 004	30256	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Cartão Supremo 250g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm.	1 - Un.	74.813	0,23	17.206,99
ITEM 005	30257	Material Gráfico - Tipo: Capa de processo; Impressão: em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm.	1 - Un.	62.588	0,20	12.517,60
Valor Total R\$						62.154,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Regis-**

tro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão partici-

pante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os

itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 15 de julho de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD **Eduardo Augusto Borges de Freitas** D'ARTHY EDITORA E GRÁFICA LTDA.

ATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO Nº 042 - DPGE, DE 17 DE JULHO DE 2024. *Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 108.029,00 (cento e oito mil e vinte e nove reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 108.029,00 (cento e oito mil e vinte e nove reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2024NO00022, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 17 de julho de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Ato nº 042/2024

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03.092.0623.2656.023626	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	F	339099	1.500	108.029,00	108.029,00
TOTAL					108.029,00	108.029,00